

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO DO SUL

PORTARIA PRESIDÊNCIA № 2/2021 TRE/PRE/DG/GABDG

O DESEMBARGADOR JOÃO MARIA LÓS, PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas pelo artigo 22, inc. VI, da Resolução TRE/MS nº 170, de 18.12.97, Regimento Interno deste Tribunal,

Considerando a necessidade de comunicar as datas em que não haverá expediente forense no exercício de 2021, para efeitos administrativos e jurisdicionais,

Considerando a Portaria TJMS n° 03/2021, de 11 de janeiro de 2021, publicada no DJMS 4646, de 14 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º No exercício de 2021 não haverá expediente na Justiça Eleitoral de Mato Grosso do Sul, em razão dos feriados e pontos facultativos previstos nesta Portaria:

```
I - 1º a 6 de janeiro - Feriado Forense (Lei nº 5.010/66, art. 62);
```

II - 15 de fevereiro - segunda-feira - Carnaval (Lei nº 5.010/66, art. 62);

III - 16 de fevereiro - terça-feira - Carnaval (Lei nº 5.010/66, art. 62);

IV - 17 de fevereiro - quarta-feira - Cinzas;

V - 31 de março - quarta-feira - Semana Santa (Lei nº 5.010/66, art. 62);

VI - 1º de abril - quinta-feira - Semana Santa (Lei nº 5.010/66, art. 62);

VII - 02 de abril - sexta-feira - Semana Santa (Lei nº 5.010/66, art. 62);

VIII - 21 de abril - quarta-feira - Tiradentes;

IX - 03 de junho - quinta-feira - Corpus Christi;

X - 11 de agosto - quarta-feira - Instituição dos Cursos Jurídicos (Lei nº 5.010/66, art. 62);

XI - 7 de setembro - terça-feira - Independência do Brasil;

XII - 08 de outubro - sexta-feira - Dia do Servidor Público;

XIII. 11 de outubro - segunda-feira - Divisão do Estado;

XIV - 12 de outubro - terça-feira - Nossa Senhora Aparecida;

XV. 1º de novembro - segunda-feira - Dia de Todos os Santos (Lei nº 5.010/66, art. 62);

XVI - 2 de novembro - terça-feira - Finados (Lei nº 5.010/66, art. 62);

XVII. 15 de novembro - segunda-feira - Proclamação da República;

XVIII - 8 de dezembro - quarta-feira - Dia da Justiça (Lei nº 5.010/66, art. 62); (Revogado pela Portaria Presidência nº 299/2021 TRE/PRE/DG/GABDG, ficando o feriado do dia 08.12, TRANSFERIDO para o dia 07.01.2022)

XIX - 20 a 31 de dezembro - Feriado Forense (Lei nº 5.010/66, art. 62).

Parágrafo Único. Não haverá expediente na Secretaria deste Tribunal e nos Cartórios Eleitorais da Capital no dia 26 de agosto (quinta-feira), em razão das comemorações do Aniversário da cidade, considerando-se ponto facultativo o dia 27 de agosto (sexta-feira).

Art. 2º O feriado do dia 28 de outubro (quinta-feira), em que se comemora o Dia do Servidor Público, fica transferido para o dia 8 de outubro (sexta-feira).

Art. 3º Consideram-se pontos facultativos os dias 4 de junho (sexta-feira), 27 de agosto (sexta-feira) e 6 de setembro (segunda-feira).

Art. 4º Os prazos que vencerem nas datas acima mencionadas ficam automaticamente prorrogados para o primeiro dia útil seguinte.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Campo Grande, 18 de janeiro de 2021.

DES. JOÃO MARIA LÓS Presidente